EDITAL RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 068/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, sítio eletrônico https://www.maracaja.sc.gov.br/, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Agente de Contratação municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 04/2026, realizarão licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com execução orientada por produtos, entregas, marcos físicos e relatórios previstos no Termo de Referência e Projeto de Trabalho Social aprovado, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n° 031 de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS VINCULADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, RELACIONADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL – RATS, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO APROVADO.

1.DA SESSÃO

1.1.Cadastro das Propostas: até às 08h59min do dia 20/10/2026. (horário de Brasília)

1.2. Data e horário de abertura: às 09h do dia 20/10/2026. (horário de Brasília)

1.3.Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**

a) Proposta Técnica: 70% da nota final;

b) Proposta de Preço: 30% da nota final.

1.4.Modo de Disputa: **Fechado**

1.5.Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

1.7.O edital na íntegra poderá ser acessado eletronicamente através da página do município de Maracajá via sítio eletrônico https://www.maracaja.sc.gov.br/.

2.DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX
01	Execução indireta do projeto de trabalho social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/sc, relacionado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, contemplando planejamento, mobilização comunitária, educação sanitária e ambiental, comunicação social, acompanhamento territorial, elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, monitoramento, avaliação e demais atividades previstas no projeto aprovado.	Serviço	01	517.130,59	517.130,59
VALOR TOTAL MÁXIMO:				**R$ 517.130,59**	

2.1.O objeto compreende, dentre outras atividades previstas no Projeto de Trabalho Social aprovado e no Termo de Referência:

a) diagnóstico socioterritorial e levantamento de informações da área de abrangência;
b) mobilização comunitária e fortalecimento da participação social;
c) ações de comunicação social e divulgação das atividades do empreendimento;
d) desenvolvimento de ações de educação sanitária e ambiental;
e) realização de plantões sociais presenciais e/ou itinerantes;
f) realização de reuniões comunitárias, audiências, palestras e encontros participativos;
g) execução de oficinas, atividades educativas e ações socioambientais;
h) realização de visitas técnicas, institucionais e domiciliares;
i) apoio técnico e orientativo relacionado às interligações intradomiciliares;
j) monitoramento territorial das áreas beneficiadas;
k) sistematização de dados, indicadores e informações do projeto;
l) elaboração dos RATS – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social;
m) elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos, pareceres e produtos previstos;
n) prestação de contas técnica e documental;
o) apoio técnico às demandas formuladas pela Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e Administração Municipal.

2.2.O prazo estimado de execução é de 21 (vinte e um) meses.

2.3.O presente edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria MCID nº 75/2025, no Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, no Projeto de Trabalho Social aprovado, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Marco Legal do Saneamento Básico e nas diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades para execução do Trabalho Social em empreendimentos de saneamento.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, empresas ou instituições especializadas, regularmente constituídas e legalmente estabelecidas no País, inclusive entidades sem fins lucrativos, fundações, associações ou instituições de ensino, desde que o objeto social, finalidade institucional ou ramo de atuação seja compatível com a execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, Trabalho Social em saneamento, habitação, mobilização comunitária, políticas públicas correlatas ou atividades equivalentes, e desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, e se encontrem devidamente credenciadas e com cadastro regular no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2.Autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Maracajá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8.Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou outras entidades do terceiro setor quando pretenderem participar exclusivamente na condição de parceiras por instrumento de fomento, colaboração ou cooperação, e não como licitantes submetidas ao regime contratual da Lei nº

14.133/2021;

3.2.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Maracajá/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.2.11.Não poderá participar da presente licitação a empresa responsável pela execução das obras vinculadas à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico ou que possuam vínculo societário, contratual ou operacional apto a comprometer a independência técnica e funcional da execução do Trabalho Social, mediante motivação técnica da Administração.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. O impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Maracajá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas técnica e de preço apresentadas em seu nome, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico.

3.10.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 093/2022, **respeitando-se os limites de exclusividade e aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

3.13.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.14.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser realizado no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o regulamento da plataforma e as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.2.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas técnica e de preço apresentadas em seu nome, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.A participação na sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, bem como o encaminhamento da proposta de preços, proposta técnica e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido neste Edital;

4.5.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1.Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

5.2.A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado".

5.3.Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.6.O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.

5.7.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.9.Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

5.9.1.Anulação ou revogação do edital;

5.9.2.Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

5.9.3.Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

a) Proposta Técnica, contendo os documentos necessários à sua avaliação e pontuação, nos termos deste Edital e de seus anexos;

b) Proposta de Preços, com indicação do valor global ofertado para execução integral do objeto;

c) documentos de habilitação, quando exigidos pelo sistema ou convocados pelo Agente de Contratação, conforme regras deste Edital.

6.1.1. A licitante deverá registrar sua proposta de preço em campo próprio do sistema, indicando o preço global dos serviços, considerado completo para atendimento integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.

6.1.2. Os atestados, currículos, planos, documentos técnicos e demais elementos apresentados para fins de pontuação da Proposta Técnica poderão ser considerados para fins de habilitação

técnica, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, sem prejuízo de diligência pela Administração.

6.2. No cadastramento da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

6.5.1. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação de falsidade ideológica, previsto no art.299 do Código Penal, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 377-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto -Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art.5º da Lei Federal 13.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

6.6. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 6.3 a 6.5 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante **deverá registrar sua proposta de preço, em campo próprio do sistema**, o preço global dos serviços, que será considerado completo para o atendimento ao objeto licitado, computando todos os custos necessários que incidam ou venham a incidir no objeto desta licitação.

7.2. O custo global estimado do objeto licitado deverá ser decomposto em seus respectivos custos unitários, mediante apresentação de **Planilha de Custos e Formação de Preços**. O **licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha de sua elaboração**, contendo os respectivos valores unitários e totais devidamente ajustados ao valor final de sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta em caso de não apresentação ou de incompatibilidade dos valores apresentados**.

7.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados na proposta de preço, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Os preços ofertados na proposta de preços correspondem ao valor final apresentado pelo licitante, sendo este o montante considerado para fins de análise da proposta e aplicação dos critérios de classificação do certame.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado com equipe técnica, estrutura operacional, recursos metodológicos, materiais de apoio, logística, transporte, registros, relatórios, RATS e demais documentos necessários à adequada execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.

7.11. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar, no sistema eletrônico, a data prevista para a realização da segunda sessão, ocasião em que serão divulgadas as notas das propostas técnicas, os valores das propostas de preços e a classificação geral. Nessa mesma oportunidade, será aberto prazo de dez minutos para manifestação da intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

b)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d)Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.12.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a comissão designada, a verificação da conformidade das propostas.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

8.13.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social aprovado e nos demais anexos do Edital;

8.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. A fase de julgamento será iniciada pela análise das Propostas Técnicas, observadas as regras deste Edital, do Termo de Referência, do Projeto de Trabalho Social aprovado e dos demais anexos.

9.1.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas por Comissão Técnica de Avaliação formalmente designada pela autoridade competente.

9.1.2. A Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.

9.1.3. Os membros da Comissão Técnica deverão declarar ausência de conflito de interesses, impedimentos ou situações que comprometam sua imparcialidade.

9.1.4. A atribuição de notas deverá ser motivada, fundamentada e registrada em ata ou relatório técnico próprio.

9.1.5. É vedada a utilização de critérios subjetivos, ocultos ou não previstos neste Edital.

9.2. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

9.3. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Termo de Referência (Anexo I) deste edital**.

9.4. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída a cada licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), limitada a 100 pontos, conforme critérios objetivos de avaliação distribuídos conforme Termo de Referência.

9.4.1. **EXCLUÍDO.**

9.4.2. **EXCLUÍDO.**

9.4.3. **EXCLUÍDO.**

9.4.4. **EXCLUÍDO.**

9.4.5. **EXCLUÍDO.**

9.4.6. **EXCLUÍDO.**

9.4.7. **EXCLUÍDO.**

9.4.8. **EXCLUÍDO.**

9.4.9. **EXCLUÍDO.**

9.5. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

9.6. A administração poderá realizar diligência quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, especialmente quando o valor ofertado se mostrar incompatível com os custos necessários à execução integral do objeto, com a manutenção da equipe técnica mínima, com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, logísticas e operacionais previstas no Termo de Referência.

9.7. A eventual inexequibilidade somente será reconhecida após oportunizada à licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de custos, composição de preços, justificativas técnicas, econômicas e demais documentos pertinentes.

9.7.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração poderá exigir, entre outros documentos, planilha de custos, composição de preços, estimativa de horas técnicas, custos de equipe, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas logísticas, materiais de apoio, deslocamentos, estrutura operacional, produção documental e demais elementos necessários à execução integral do objeto.

9.7.2. A análise da exequibilidade deverá considerar a compatibilidade do preço ofertado com o cumprimento do cronograma físico-social, a manutenção da equipe técnica mínima, a execução das atividades de campo, a elaboração dos RATS e relatórios técnicos, a produção de evidências documentais e o atendimento às exigências do Termo de Referência e do agente financiador.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.1. Não comprovada a exequibilidade da proposta ou constatada a incompatibilidade do preço ofertado com a execução adequada do objeto, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

9.10.1. Após a análise das Propostas Técnica e de Preço, será apurada a pontuação final das licitantes, mediante a aplicação de **média ponderada**, considerando os pesos atribuídos a cada critério, quais sejam, **70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica** e **30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço**, conforme a seguinte fórmula:

NF = (NT × 0,70) + (NP × 0,30)

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

9.10.2. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

9.10.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Para a divulgação do resultado do certame, será realizada uma segunda sessão pública, cuja data será informada no chat. Nessa ocasião, serão divulgadas, em ordem decrescente de classificação, as notas ponderadas das propostas técnicas e de preços, consideradas para fins de apuração da pontuação final, bem como as respectivas notas atribuídas a cada licitante.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13.1.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada empatada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Nota Final obtida seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à Nota Final da proposta mais bem classificada, desde que a primeira colocada não seja também uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo

de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13.1.3. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.13.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.13.2. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.13.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.13.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.13.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.13.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

9.13.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.13.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.13.3.2. Empresas brasileiras;

9.13.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.13.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.2.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.3.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido neste Edital.

10.5.Conforme data e horário previamente informados, será realizada a abertura da segunda sessão pública para divulgação do resultado do certame, ocasião em que será solicitada a documentação de habilitação do licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos de habilitação deverão serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras públicas.

10.5.2. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada a partir do item 10.16 deste edital, a fim de agilizar a análise.

10.5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação, via chat.

10.5.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.O prazo concedido para as respostas às diligências, saneamentos ou complementações realizadas aos licitantes será de 02(duas) horas.

10.7.1. A inobservância, por parte da licitante, da resposta integral a todos os questionamentos formulados na fase de diligência implicará em sua imediata inabilitação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

10.8.Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.Após a conclusão dos procedimentos de análise e julgamento, serão disponibilizados para acesso público, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta técnica e de preço apresentados pelo licitante vencedor, assegurados a publicidade, a transparência e o sigilo necessário à adequada condução da avaliação técnica até sua conclusão.

10.10.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante também poderá ser verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

10.11.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

10.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13.Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14.RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.14.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14.2.Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

10.14.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14.4.1.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14.5.Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.14.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.14.7.Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

10.14.8.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e decreto de autorização;

10.14.9.Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

10.15.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.15.1.Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

10.15.2.Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

10.15.3.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

10.15.4.Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

10.15.5.Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.15.6.Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT).**

10.15.7.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15.8.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.15.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.16.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional, mediante a apresentação de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documentos equivalentes** em nome da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, consistentes em **Projetos Técnicos Sociais, Trabalho Social nas áreas de habitação ou saneamento, ou políticas públicas correlatas**.

10.16.2. Os atestados deverão demonstrar, no mínimo, a contemplação dos eixos temáticos estabelecidos na Portaria MCID nº 75/2025, conforme relacionados a seguir:

a) Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: deverá ser implementado em sua integralidade;

b) Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: deverá ser implementado na sua integralidade;

c) Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde: poderá ser implementado parcialmente;

d) Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico: deverá ser implementado na sua integralidade; e,

e) Eixo V - Direitos humanos, educação para a cidadania e cultura: poderá ser implementado parcialmente.

10.16.2.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, a descrição dos serviços prestados, período de execução, local, nome da contratante, e estar assinados por representante legal da instituição emitente.

10.16.3. A empresa licitante deverá indicar 01 (um) Responsável Técnico do Trabalho Social, com formação superior compatível com o objeto, admitidas, entre outras, as áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Gestão Pública ou áreas correlatas, desde que demonstrada experiência em Trabalho Social, Projeto de Trabalho Social – PTS, mobilização comunitária, saneamento, habitação, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas.

10.16.3.1. O registro em conselho profissional somente será exigido quando legalmente obrigatório para o exercício da profissão indicada.

10.16.3.2. Caso o Responsável Técnico do Trabalho Social tenha formação em Serviço Social, deverá apresentar registro junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

10.16.3.3. A experiência do Responsável Técnico poderá ser comprovada por atestados de capacidade técnica ou outros documentos equivalentes que demonstrem atuação compatível com o objeto.

10.16.4. A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução técnica do objeto, comprovando sua disponibilidade mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso, declaração de disponibilidade ou outro documento idôneo.

10.16.5. Em sede de diligência, poderá ser solicitada a complementação de informações relativas aos documentos já apresentados pelos licitantes, no que se refere à qualificação técnica da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originalmente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

10.16.6. Os atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes deverão ser inseridos no sistema eletrônico conjuntamente ao envio da documentação de habilitação, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

10.16.7. A equipe técnica exigida para execução do objeto deverá contemplar, no mínimo:

a) 01 Responsável Técnico(a) do Trabalho Social, com formação superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Gestão Pública ou área compatível com o objeto, com experiência comprovada em Trabalho Social, mobilização comunitária, saneamento, habitação, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas;

b) 01 Técnico(a) Comunitário(a), com formação superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Gestão Pública ou área compatível com o objeto, com experiência comprovada em Trabalho Social, mobilização comunitária, saneamento, habitação, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas;

c) 01 Mobilizador Social, responsável pelo apoio às atividades comunitárias, articulação territorial, mobilização das famílias beneficiárias e apoio às ações coletivas e educativas;

d) profissionais complementares que se mostrarem necessários à execução dos eixos temáticos previstos no PTS, conforme demanda operacional e aprovação da fiscalização.

10.16.8. Para fins de **contratação**, deverá ser apresentado o diploma e/ou certificado de conclusão de curso superior da equipe técnica.

10.16.9. A licitante deverá indicar o Responsável Técnico do Trabalho Social e **APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que o profissional acompanhará a execução do objeto, participará das atividades técnicas, reuniões, validações, supervisões, assinaturas de relatórios e demais atos necessários, com presença no Município sempre que exigido pelo cronograma físico-social, pela fiscalização contratual ou pelas necessidades técnicas do Projeto de Trabalho Social.

10.16.9.1. O registro em conselho profissional somente será exigido quando legalmente obrigatório para o exercício da profissão indicada.

10.16.10. Obrigatoriamente, a equipe técnica apresentada pela licitante na habilitação, deverá ser a mesma equipe a ser contratada e a executar os serviços desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante autorização por escrito do Município.

10.17. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) Para fins do disposto no item acima a licitante deverá enviar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os termos de abertura e encerramento, os quais deverão estar acompanhados do comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente;

b) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração 12 Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo artigo 289 da Lei n° 6.404/1976;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.17.2. DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17.2.1. Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21:

a)Liquidez Geral (LG): visa aferir o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, uma vez que o a obrigação decorrente do presente certame terá vigência mínima de 12 (doze) meses;

b)Liquidez Corrente (LC): visa aferir o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, uma vez que o a obrigação decorrente do presente certame terá vigência mínima de 12 (doze) meses; e

c)Solvência Geral (SG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa, uma vez que, não raramente ocorrem por parte da administração pública atrasos nos pagamentos e, por isso, faz-se necessário que a empresa possua uma boa situação financeira para evitar que reste prejudicado a execução satisfatória do objeto.

10.17.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,

considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.17.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

10.17.3.1. As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

10.17.3.2. As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.

10.18. DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

10.18.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (anexo II).

10.18.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.18.3. Declaração de Parentesco.

10.18.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar.

10.18.5. Declaração de Enquadramento.

10.18.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à prestação de serviços e pessoal mínimo exigido devidamente datada e assinada.

10.18.7. Declaração de indicação de Responsável Técnico do Trabalho Social, com formação superior compatível com o objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência, acompanhado da comprovação de experiência compatível.

10.18.8. No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o senhor(a) Agente de Contratação adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 2049/2023 – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/Ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%25202049%252F2023%2520Plen%25C3%25A1rio/%2520%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue).

10.18.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18.9.1. A declaração do vencedor ocorrerá na segunda sessão pública, a ser realizada em data previamente informada na sessão inicial, após a conclusão da análise das propostas técnicas, das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Na mesma ocasião, será oportunizada aos licitantes a manifestação de intenção de interpor recurso.

10.18.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei

Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18.11.A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18.12.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.18.13.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18.14.Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11. DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2.Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões

11.2.3. do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.4.As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as

contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

14.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

14.2. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº

14.133/2021 e neste Edital, especialmente multa e impedimento de licitar e contratar, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As obrigações das partes, a forma de pagamento, as sanções aplicáveis e as demais condições contratuais constam da Minuta Contratual, integrante do Anexo VI deste Edital.

14.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

14.7. Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

14.8. O contrato decorrente rege-se pelas disposições da Lei n° 14.133/2021.

14.9. O prazo de execução do objeto será de 21 (vinte e um) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observada a compatibilização com o cronograma físico do empreendimento de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

14.9.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução, recebimento, aprovação final dos produtos, prestação de contas e encerramento administrativo, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando necessária à conclusão do objeto e devidamente justificada.

14.10. **O valor estimado da contratação é de R$ 517.130,59 (quinhentos e dezessete mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos).**

14.11. Dentre as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, deve estar:

a) Executar integralmente o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado pelo Município de Maracajá e pela Caixa Econômica Federal.

b) Manter articulação com as Secretarias Municipais envolvidas, conforme diagnóstico e parcerias estratégicas já formalizadas pela equipe técnica municipal.

c) Apresentar relatórios mensais, relatórios parciais e relatório final conforme exigências do órgão financiador.

14.11.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas neste Edital, especialmente nas cláusulas próprias do Anexo VI, que integram o presente instrumento convocatório para todos os fins.

14.11.2. O descumprimento das obrigações previstas no Edital e seus anexos sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento convocatório.

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratada prestará garantia de execução no percentual de 5% do valor total do contrato, observando-se as seguintes regras:

a) Se optar pela modalidade seguro-garantia (art. 96, §1º, II), a apólice deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame e necessariamente antes da assinatura do contrato;

b) Se optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de dívida pública, a prestação dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis da convocação para assinatura.

15.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2.1. Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverá ser depositada diretamente em conta corrente em nome do Município de Maracajá/SC, informado posteriormente ao licitante vencedor.

15.2.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Maracajá/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2.3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação das medidas previstas no item infrações e sanções deste edital.

16.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. deixar de encaminhar proposta ajustada, planilha de composição, esclarecimentos ou documentos complementares quando regularmente convocado pelo Agente de Contratação, nos termos deste edital;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.5. não assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.6. apresentar documentação falsa;

16.1.7. fraudar a licitação;

16.1.8. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.9. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.10. cometer fraude fiscal;

16.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.14. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, ou não mantiver a proposta

16.2. Pelos motivos que seguem os licitantes vencedores também estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento do serviço em desconformidade com o especificado;

ii – pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço;

iii – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta concorrência;

16.3. As sanções previstas neste edital aplicam-se à licitante vencedora, à adjudicatária e à contratada, conforme a fase em que ocorrer a infração, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

16.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.5.1. advertência;

16.5.2. multa;

16.5.3. impedimento de licitar e contratar e

16.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.6.6. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16.7. O atraso injustificado na execução das atividades, na entrega dos produtos, relatórios, RATS ou demais documentos exigidos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do produto/relatório correspondente, limitada a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.8. A multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial ou total, será fixada de forma proporcional à gravidade da infração, observados o contraditório, a ampla defesa, a natureza da obrigação inadimplida, o dano causado à Administração e os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Para as infrações previstas no artigo 155, incisos IV a VII da Lei nº 14.133/2021, incluindo deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações prevista no artigo 155, incisos VIII a XII da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.11. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato.

16.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.12.1. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.12.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maracajá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo do registro da penalidade nos cadastros oficiais competentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.16. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.17. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência, impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa prevista no contrato.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.21. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, quando cabível, inclusive no PNCP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no SICAF, quando aplicável, ou em outro cadastro utilizado pela Administração, observada a legislação vigente.

16.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ou a terceiros.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente, de modo que, caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em simples apostila.

18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUMSAB
42 – Saneamento Básico
1.010 – Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário
128 – 4.4.90.00.00.00.00.00 (1.500.0000.0500)
128 – 4.4.90.00.00.00.00.00 (1.700.0000.0700)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC** – www.maracaja.sc.gov.br e no site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica;

ANEXO V – Proposta Técnica;

ANEXO VI - Minuta contratual;

ANEXO VII – Termo de designação do Agente de Contratação e equipe de apoio.

Maracajá/SC, 09 de junho de 2026.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 068/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS VINCULADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

1. OBJETO

Contratação de empresa ou instituição especializada para execução indireta do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC, relacionado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, contemplando planejamento, mobilização comunitária, educação sanitária e ambiental, comunicação social, acompanhamento territorial, elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, monitoramento, avaliação e demais atividades previstas no projeto aprovado.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Portaria MCID nº 75/2025, a presente contratação contempla exclusivamente a execução integral do PTS aprovado, não abrangendo a execução das obras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Portaria MCID nº 75/2025;

III – Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA;

IV – Projeto de Trabalho Social aprovado;

V – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

VI – Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução integral do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC,

empreendimento financiado por meio do Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e do Orçamento Geral da União – OGU.

Nos termos das normas aplicáveis aos empreendimentos de saneamento básico financiados com recursos federais, o Trabalho Social constitui condicionante obrigatória do agente financiador e requisito indispensável à adequada execução do empreendimento, possuindo caráter estratégico para assegurar integração entre a implantação da infraestrutura, a população beneficiária e a sustentabilidade dos resultados esperados.

A execução do Projeto de Trabalho Social possui como finalidades principais:

- promover mobilização comunitária e participação social;
- preparar a população beneficiária para os impactos temporários decorrentes das obras;
- desenvolver ações de educação sanitária e ambiental;
- incentivar o uso adequado, conservação e sustentabilidade do sistema implantado;
- ampliar a adesão às interligações domiciliares à rede pública de esgotamento sanitário;
- reduzir impactos socioambientais decorrentes da implantação do empreendimento;
- fortalecer a sustentabilidade operacional, social e ambiental do investimento público realizado.

A contratação também se justifica pela impossibilidade operacional de absorção integral das atividades pelo quadro próprio municipal, considerando que a execução do objeto exige atuação contínua, multidisciplinar e especializada durante todo o ciclo de implantação do empreendimento.

Nesse contexto, destacam-se como fatores limitantes da execução direta:

- inexistência de equipe multidisciplinar dedicada exclusivamente ao Trabalho Social;
- elevada demanda operacional relacionada ao acompanhamento contínuo das ações durante toda a execução da obra;
- necessidade de atuação permanente em campo junto à população beneficiária;
- exigência de profissionais com experiência específica em Trabalho Social aplicado ao saneamento;
- necessidade de elaboração contínua de relatórios, indicadores, evidências documentais e demais produtos técnicos exigidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

Considerando tratar-se da primeira implantação de sistema de esgotamento sanitário do Município de Maracajá/SC, o Trabalho Social assume papel estratégico para assegurar adequada apropriação comunitária do empreendimento, ampliar o engajamento da população beneficiária, reduzir resistências operacionais e garantir maior efetividade dos resultados esperados em saúde pública, saneamento básico, proteção ambiental e qualidade de vida.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa ou instituição especializada para planejar, coordenar e executar o Projeto de Trabalho Social, observando integralmente as diretrizes técnicas, normativas e operacionais aplicáveis ao empreendimento e às exigências do agente financiador.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta do Trabalho Social.

A execução deverá ocorrer de forma independente da empresa executora das obras, nos termos do art. 29, §5º, da Portaria MCID nº 75/2025.

A execução deverá permanecer harmonizada com o cronograma das obras, evitando descompassos entre ações sociais e execução física.

5. FONTES DE RECURSOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

A execução do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC será financiada mediante recursos vinculados ao empreendimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento de repasse e nas normas aplicáveis.

Identificação Financeira do Empreendimento

- **Programa:** Programa de Aceleração do Crescimento – PAC
- **Fonte dos Recursos:** Orçamento Geral da União – OGU
- **Instrumento:** Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA
- **Prazo estimado de execução:** 21 (vinte e um) meses
- **Público beneficiário estimado:** aproximadamente 2.000 famílias
- **Valor global estimado da contratação:** R$ 517.130,59 (quinhentos e dezessete mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos)

Composição Financeira Estimada

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
01	Execução integral do Projeto de Trabalho Social – PTS do Município de Maracajá/SC, vinculado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA	21	Meses	R$ 517.130,59
TOTAL				**R$ 517.130,59**

A estimativa financeira foi elaborada considerando a composição analítica dos custos necessários à execução integral do objeto, observando:

- exigências técnicas do Termo de Compromisso;
- diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal;
- cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- prazo estimado de execução;
- extensão territorial da área atendida;
- quantidade estimada de famílias beneficiárias;
- exigências de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Componentes Considerados na Formação do Preço

A composição estimada contempla, dentre outros elementos:

- equipe técnica multidisciplinar especializada;
- coordenação técnica e administrativa;
- mobilização social e participação comunitária;
- deslocamentos e logística operacional;
- materiais didáticos e materiais de apoio;
- oficinas, reuniões, palestras e atividades socioeducativas;
- comunicação social e divulgação;
- produção documental e relatórios técnicos;
- monitoramento e avaliação;
- encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- despesas indiretas e administrativas.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo recursos humanos, materiais, logística, equipamentos, encargos legais, documentação técnica e demais despesas inerentes à execução contratual.

Conclui-se que a composição financeira adotada apresenta compatibilidade com os preços praticados para serviços similares, adequação à complexidade do objeto e razoabilidade econômica para atendimento integral das metas previstas no Projeto de Trabalho Social.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente o Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA e demais normativos aplicáveis.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, contínua, participativa e articulada com o cronograma físico das obras, contemplando planejamento, execução, monitoramento, avaliação e encerramento das ações sociais vinculadas ao empreendimento.

6.1 Escopo dos Serviços

Compete à contratada executar, dentre outras atividades necessárias ao alcance dos objetivos do Projeto de Trabalho Social:

a) diagnóstico socioterritorial e levantamento de informações da área de abrangência;

b) mobilização comunitária e fortalecimento da participação social;

c) ações de comunicação social e divulgação das atividades do empreendimento;

d) desenvolvimento de ações de educação sanitária e ambiental;

e) realização de plantões sociais presenciais e/ou itinerantes;

f) realização de reuniões comunitárias, audiências, palestras e encontros participativos;

g) execução de oficinas, atividades educativas e ações socioambientais;

h) realização de visitas técnicas, institucionais e domiciliares;

i) apoio técnico e orientativo relacionado às interligações intradomiciliares;

j) monitoramento territorial das áreas beneficiadas;

k) sistematização de dados, indicadores e informações do projeto;

l) elaboração dos RATS – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social;

m) elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos, pareceres e produtos previstos;

n) prestação de contas técnica e documental;

o) apoio técnico às demandas formuladas pela Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e Administração Municipal.

6.2 Etapas de Execução

A execução do PTS deverá contemplar, minimamente, as seguintes etapas:

I – Planejamento e Organização

- detalhamento metodológico das ações;
- elaboração dos planos operacionais;
- definição de cronogramas;
- alinhamento institucional entre Município, engenharia, comunidade e demais atores envolvidos.

II – Execução das Ações Sociais

- mobilização comunitária;
- reuniões e oficinas;
- palestras e ações educativas;
- visitas técnicas e domiciliares;
- ações de educação sanitária e ambiental;
- atividades de comunicação social.

III – Monitoramento e Acompanhamento

O acompanhamento deverá ocorrer continuamente mediante:

- relatórios técnicos;
- registros fotográficos;

- atas;
- listas de presença;
- indicadores;
- documentos comprobatórios;
- monitoramento físico-social.

IV – Avaliação e Mensuração de Resultados

Deverão ser promovidas:

- pesquisas de avaliação;
- mensuração de indicadores;
- avaliação da percepção dos beneficiários;
- análise dos resultados obtidos;
- definição de estratégias de continuidade.

V – Encerramento e Pós-Intervenção

Ao término da execução deverão ser realizadas:

- reuniões de devolutiva;
- apresentação dos resultados;
- produção de material audiovisual/documental;
- elaboração da Avaliação Pós-Intervenção;
- entrega dos produtos finais.

A Avaliação Pós-Intervenção deverá ser apresentada até três meses após o encerramento da fase pós-obras, conforme exigências do programa financiador.

6.3 Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento, avaliação e documentação integral do Projeto de Trabalho Social, incluindo fornecimento de:

- equipe técnica especializada;
- materiais e insumos necessários;
- equipamentos;
- suporte logístico;
- instrumentos de pesquisa e avaliação;
- documentação técnica;
- relatórios e evidências comprobatórias;
- suporte operacional necessário à execução.

A execução deverá manter alinhamento permanente com o cronograma físico das obras, garantindo integração entre as ações sociais e a implantação da infraestrutura do sistema de esgotamento sanitário.

7. EIXOS ESTRUTURANTES DO TRABALHO SOCIAL

A metodologia de execução do Projeto de Trabalho Social – PTS deverá observar as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025, especialmente quanto à organização das ações por eixos estruturantes e à necessária integração entre as atividades sociais e o cronograma físico de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC.

As atividades deverão ser executadas de forma contínua, integrada, participativa e articulada ao avanço das obras, contemplando os seguintes eixos estruturantes:

Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

Compreende ações voltadas à mobilização comunitária, fortalecimento da participação social, divulgação das atividades do empreendimento, comunicação institucional, reuniões comunitárias, plantões sociais, articulação institucional e fortalecimento do vínculo entre população e empreendimento.

Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação

Contempla ações destinadas à adequada apropriação da infraestrutura implantada, incentivo às interligações intradomiciliares, uso adequado do sistema, preservação dos ativos implantados e fortalecimento da sustentabilidade operacional do empreendimento.

Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

Abrange ações de educação sanitária e ambiental, prevenção de doenças, orientação quanto ao uso racional da água, manejo adequado de resíduos sólidos, preservação dos recursos naturais e promoção de hábitos saudáveis.

Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico

Compreende iniciativas voltadas ao fortalecimento comunitário, desenvolvimento local, articulação intersetorial, capacitações, apoio às famílias beneficiárias e promoção de oportunidades relacionadas ao empreendimento.

Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

Engloba ações educativas, fortalecimento da cidadania, inclusão social, valorização cultural, promoção dos direitos fundamentais e ampliação da participação comunitária.

Modelo Metodológico de Execução

A metodologia deverá adotar abordagem participativa, interdisciplinar e territorializada, assegurando envolvimento permanente da comunidade beneficiária, lideranças locais, representantes do Poder Executivo Municipal e demais atores institucionais relevantes.

Cada ação deverá possuir detalhamento operacional específico, contendo:

- objetivos;
- metodologia;

- metas;
- indicadores;
- público-alvo;
- cronograma;
- produtos esperados;
- instrumentos de monitoramento.

Planejamento e Flexibilidade Operacional

O modelo de execução deverá utilizar metodologia baseada em planejamento estratégico, permitindo ajustes operacionais, reprogramações e adequações metodológicas sempre que tecnicamente justificadas, previamente registradas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Identidade Visual e Comunicação Comunitária

Poderá ser desenvolvida identidade visual própria do projeto, observando as diretrizes institucionais do Município e do agente financiador, visando fortalecer a comunicação, identificação das equipes e aproximação com a população beneficiária.

Monitoramento e Prestação de Contas

Mensalmente, a contratada deverá apresentar Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RAT, contendo descrição detalhada das atividades executadas, indicadores, resultados alcançados e documentação comprobatória pertinente.

Deverão acompanhar os relatórios, sempre que aplicável:

- listas de presença;
- registros fotográficos;
- fichas de avaliação;
- materiais utilizados;
- atas;
- protocolos;
- registros de visitas;
- materiais informativos;
- relatórios técnicos complementares.

Sustentabilidade e Transição Pós-Projeto

Ao longo da execução deverá ser promovida estratégia gradual de transição e sustentabilidade das ações implementadas, buscando avaliar a possibilidade de continuidade das iniciativas após o encerramento contratual, observadas as capacidades institucionais e disponibilidade de recursos do Município.

A metodologia específica de cada atividade deverá ser detalhada em cronogramas executivos periódicos, contemplando mecanismos de implementação, monitoramento, avaliação e sistematização dos resultados obtidos.

8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica, operacional, metodológica e logística compatível com a complexidade, abrangência territorial e duração do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC.

A equipe deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, garantindo continuidade metodológica, atendimento aos eixos temáticos previstos e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Município, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

8.1 Equipe Técnica Mínima

Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, minimamente:[VJ1]

a) Responsável Técnico do Trabalho Social – 01 profissional

Requisitos mínimos:

- formação superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Gestão Pública ou áreas compatíveis com o objeto;
- comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em Trabalho Social, mobilização comunitária, saneamento, habitação, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas;
- atendimento aos requisitos documentais e profissionais exigidos pela Portaria MCID nº 75/2025;
- comprovação de vínculo com a contratada nos termos definidos no instrumento convocatório.

Atribuições:

- coordenar tecnicamente o Projeto de Trabalho Social;
- supervisionar e orientar a equipe executora;
- coordenar planejamento e execução das ações;
- assinar relatórios técnicos e RATS;
- atuar na mediação de conflitos comunitários;
- coordenar atividades de campo;
- supervisionar ações de mobilização, educação e comunicação social;
- representar tecnicamente a contratada perante Município e agente financiador.

b) Técnico (a) Comunitário (a) – 01 profissional

Requisitos mínimos:

- formação superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Gestão Pública ou áreas compatíveis com o objeto;

- comprovação de experiência em Trabalho Social, mobilização comunitária, saneamento, habitação, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas;
- atendimento aos requisitos documentais e profissionais exigidos pela Portaria MCID nº 75/2025;
- comprovação de vínculo com a contratada nos termos definidos no instrumento convocatório.

Atribuições:

- auxiliar no planejamento e na execução das ações;
- auxiliar na mediação de conflitos comunitários;
- auxiliar nas ações de mobilização, educação e comunicação social;
- auxiliar na execução das ações de mobilização comunitária;
- apoiar articulação territorial;
- participar das ações coletivas e educativas;
- auxiliar na comunicação comunitária;
- realizar apoio operacional nas atividades de campo;

c) Mobilizador Social – mínimo 01 profissional

Atribuições:

- executar ações de mobilização comunitária;
- apoiar articulação territorial;
- participar das ações coletivas e educativas;
- auxiliar na comunicação comunitária;
- realizar apoio operacional nas atividades de campo;
- fortalecer participação e protagonismo social.
- comprovação de vínculo com a contratada nos termos definidos no instrumento convocatório.

d) EXCLUÍDO.

e) Profissionais Complementares

A contratada deverá disponibilizar profissionais adicionais sempre que necessários ao adequado atendimento dos eixos temáticos, metas, cronograma e atividades previstas.

f) Gestor do Trabalho Social

O Município deverá designar formalmente Gestor do Trabalho Social, obrigatoriamente servidor público, observando as exigências normativas aplicáveis.

8.2 Requisitos Técnicos da Contratada

A empresa ou instituição contratada deverá:

- possuir experiência comprovada em Trabalho Social, Projetos Técnicos Sociais, saneamento, habitação, mobilização comunitária, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas;
- demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto;
- manter equipe técnica compatível durante toda execução contratual;
- possuir capacidade operacional suficiente para execução simultânea das atividades previstas;
- observar integralmente metodologias, produtos, indicadores e exigências documentais do agente financiador.

8.3 Obrigações Técnicas Permanentes

A contratada deverá garantir, durante toda execução:

- realização das ações previstas no PTS;
- elaboração dos RATS e relatórios técnicos;
- produção e guarda das evidências documentais;
- fornecimento de materiais, equipamentos, logística e transporte;
- integração permanente ao cronograma físico das obras;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- acessibilidade, inclusão social e participação comunitária;
- substituição imediata de profissionais inadequados ou incompatíveis com a execução.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica, metodológica, documental e operacional dos serviços executados, observando as exigências previstas no Projeto de Trabalho Social e nos instrumentos regulatórios aplicáveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a natureza predominantemente intelectual, multidisciplinar e social do objeto, a futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC.

9.1 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto, mediante apresentação de documentos hábeis que demonstrem execução de atividades relacionadas a:

- Trabalho Social – PTS ou projetos sociais correlatos;
- mobilização comunitária e participação social;
- saneamento básico;
- habitação de interesse social;
- desenvolvimento territorial;

- educação sanitária e ambiental;
- políticas públicas correlatas.

A comprovação poderá ocorrer mediante atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes aptos a demonstrar experiência compatível.

Quando se tratar de entidade sem fins lucrativos ou instituição, deverá ser demonstrada compatibilidade estatutária entre suas finalidades institucionais e o objeto contratado.

9.2 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar disponibilidade de equipe técnica compatível com o objeto, mediante apresentação da documentação dos profissionais indicados para execução contratual.

Deverá ser comprovada experiência profissional compatível, especialmente quanto a:

- Trabalho Social;
- mobilização comunitária;
- saneamento básico;
- habitação;
- desenvolvimento social e territorial;
- políticas públicas correlatas.

A equipe técnica deverá permanecer disponível durante toda execução contratual, observadas as regras de substituição previstas no instrumento convocatório.

9.3 Capacidade Operacional

A contratada deverá demonstrar possuir estrutura técnica e operacional suficiente para:

- executar simultaneamente as ações previstas no cronograma físico-social;
- atender às exigências documentais do agente financiador;
- produzir relatórios, RATS e evidências técnicas;
- atuar em campo junto à população beneficiária;
- manter integração com o cronograma das obras do SES.

9.4 Requisitos Permanentes Durante a Execução

A contratada deverá manter durante toda execução contratual:

- condições de habilitação e qualificação exigidas;
- equipe técnica compatível com o objeto;
- disponibilidade operacional adequada;
- observância das diretrizes do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Município;
- regularidade documental, fiscal e trabalhista.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica, metodológica, documental e operacional dos serviços executados, observando as exigências previstas no Projeto de Trabalho Social, Termo de Referência e instrumentos normativos aplicáveis.

10. PRODUTOS, ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITE

A contratada deverá executar integralmente o Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC, produzindo os produtos técnicos, operacionais e documentais necessários à adequada execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas do empreendimento.

Os produtos deverão observar integralmente as exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA e demais normativos aplicáveis.

Produto	Descrição	Periodicidade/Prazo	Conteúdo Mínimo	Critério de Aceite
01	Plano Executivo de Trabalho	Até o início da execução ou prazo definido no cronograma	metodologia, cronograma, metas, indicadores, planejamento operacional e distribuição das ações	aprovação do Município e compatibilidade com o cronograma físico-social
02	Diagnóstico Socioterritorial Atualizado	Etapa inicial e revisões quando necessárias	caracterização territorial, perfil da população, vulnerabilidades, mapeamento social e territorial	validação técnica pela fiscalização
03	Relatórios Mensais de Execução	Mensal	descrição das atividades executadas, indicadores, dificuldades, ações corretivas e cronograma atualizado	aprovação do gestor e fiscal
04	RATS – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social	Mensal ou conforme exigência do agente financiador	informações técnicas, indicadores, metas, registros das ações e documentação comprobatória	conformidade com exigências da Caixa e fiscalização
05	Relatórios Fotográficos	Mensal	registros georreferenciados ou identificados das atividades realizadas	comprovação material das atividades
06	Evidências Documentais	Contínua	listas de presença, atas, fichas, pesquisas, registros de visitas, materiais produzidos e demais evidências	validação documental

07	Relatório Final Consolidado	Encerramento contratual	consolidação das ações executadas, indicadores finais, resultados alcançados e análise crítica	aceite final da fiscalização
08	Avaliação Pós-Intervenção	Até 3 meses após encerramento da fase pós-obras	avaliação dos resultados sociais, ambientais, operacionais e sustentabilidade do empreendimento	atendimento às exigências do agente financiador
09	Material Audiovisual / Vídeo Institucional	Encerramento das ações ou cronograma específico	registro das ações desenvolvidas e resultados alcançados	validação institucional

Requisitos Gerais das Entregas

Todos os produtos deverão:

- observar os cinco eixos temáticos previstos na metodologia do PTS;
- manter alinhamento com o cronograma físico-financeiro das obras;
- possuir rastreabilidade documental;
- conter indicadores e metas mensuráveis;
- apresentar linguagem técnica compatível com as exigências do agente financiador;
- ser entregues em formato digital editável e PDF, quando aplicável.

Critérios Gerais de Aceite

O aceite dos produtos ficará condicionado à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- execução efetiva das atividades previstas;
- compatibilidade entre ações realizadas e cronograma;
- apresentação integral da documentação comprobatória;
- conformidade metodológica;
- atendimento às exigências da fiscalização e do agente financiador;
- correção de inconsistências eventualmente identificadas.

O não atendimento aos requisitos estabelecidos poderá ensejar complementações, glosas, rejeição parcial dos produtos ou aplicação das medidas contratuais cabíveis.

11. CRONOGRAMA

A execução do Projeto de Trabalho Social – PTS deverá observar cronograma físico-social compatibilizado com o cronograma físico-financeiro das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC, garantindo alinhamento permanente entre as ações sociais e o avanço do empreendimento.

O prazo total estimado para execução contratual será de **21 (vinte e um) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A definição do prazo considera:

- o cronograma físico-financeiro da obra principal;
- a necessidade de execução contínua das ações do Projeto de Trabalho Social;
- as etapas obrigatórias de mobilização comunitária;
- ações de educação sanitária e ambiental;
- acompanhamento permanente das famílias beneficiárias;
- monitoramento, avaliação e prestação de contas;
- execução da Avaliação Pós-Intervenção;
- necessidade de compatibilização temporal entre obra e ações sociais.

Cronograma Macro de Execução

Etapa	Principais Atividades	Período Estimado
Etapa 1 – Planejamento e Organização	plano executivo, alinhamentos institucionais, cronogramas, preparação operacional e diagnóstico inicial	Meses 1 a 2
Etapa 2 – Diagnóstico e Mobilização Inicial	diagnóstico socioterritorial, mobilização comunitária, comunicação social e início das ações educativas	Meses 1 a 4
Etapa 3 – Execução Continuada das Ações Sociais	oficinas, reuniões, visitas, plantões sociais, educação sanitária, comunicação e acompanhamento territorial	Meses 2 a 18
Etapa 4 – Monitoramento e Avaliação Contínua	monitoramento de indicadores, relatórios, RATS, pesquisas e avaliação periódica	Meses 1 a 21
Etapa 5 – Consolidação e Encerramento	devolutivas, relatório final, vídeo institucional, avaliação final e sistematização	Meses 19 a 21
Etapa 6 – Pós-Intervenção	avaliação pós-obra e consolidação dos resultados do empreendimento	até 3 meses após pós-obras, conforme exigências aplicáveis

Regras de Compatibilização

O cronograma executivo deverá:

- permanecer integrado ao cronograma físico das obras;
- admitir ajustes e reprogramações justificadas;
- ser atualizado periodicamente;
- observar marcos físicos e sociais do empreendimento;
- ser submetido à validação da fiscalização quando houver alterações relevantes.

As entregas previstas no contrato deverão seguir cronograma executivo mensal detalhado, contendo metas, atividades, produtos esperados, responsáveis e indicadores de acompanhamento.

Dessa forma, o cronograma proposto busca assegurar execução contínua, previsibilidade operacional e aderência às exigências do agente financiador.

12. REPROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES E ADEQUAÇÕES OPERACIONAIS

Considerando a natureza dinâmica do Projeto de Trabalho Social – PTS e a necessária integração entre as ações sociais e a execução física do empreendimento, será admitida a reprogramação parcial ou total das atividades previstas, observadas as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025 e demais normativos aplicáveis.

A reprogramação possui caráter excepcional e deverá ser utilizada como instrumento de adequação operacional, visando preservar a efetividade das ações, a aderência territorial e a compatibilidade entre os cronogramas físico e social.

Hipóteses de Reprogramação

Poderão justificar reprogramações, dentre outras situações devidamente motivadas:

- alterações no cronograma físico das obras;
- exigências técnicas ou operacionais formuladas pela Caixa Econômica Federal;
- determinações do Ministério das Cidades;
- necessidades territoriais identificadas durante a execução;
- alterações no perfil da população beneficiária;
- situações supervenientes que impactem a execução planejada;
- fatores climáticos, operacionais ou logísticos relevantes;
- necessidade de ampliação, redução ou redistribuição das ações.

Procedimento para Reprogramação

Toda reprogramação deverá observar, minimamente:

- apresentação de justificativa técnica fundamentada;
- demonstração dos impactos da alteração proposta;
- atualização dos cronogramas e metas afetadas;
- formalização documental da alteração;
- análise e manifestação da fiscalização contratual;
- aprovação prévia do Município, quando aplicável.

Limites da Reprogramação

A reprogramação não poderá:

- descaracterizar o objeto contratado;

- reduzir injustificadamente o escopo das ações;
- comprometer metas obrigatórias do empreendimento;
- prejudicar as exigências do agente financiador;
- comprometer os resultados previstos no Projeto de Trabalho Social.

As alterações aprovadas deverão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento, cronogramas executivos, relatórios de acompanhamento e demais documentos de controle contratual.

Dessa forma, a reprogramação constitui mecanismo de gestão adaptativa destinado a assegurar maior eficiência operacional, aderência territorial e compatibilidade entre as ações sociais e a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

13. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá implementar mecanismos permanentes de controle de qualidade destinados a assegurar conformidade técnica, metodológica, documental e operacional das atividades executadas no âmbito do Projeto de Trabalho Social – PTS.

O controle de qualidade deverá abranger todas as fases de execução contratual, incluindo planejamento, mobilização social, ações educativas, monitoramento, avaliação, documentação e prestação de contas.

13.1 Diretrizes Gerais de Controle

A contratada deverá assegurar:

- conformidade das ações com as diretrizes do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal;
- alinhamento permanente ao cronograma físico-social do empreendimento;
- padronização metodológica das ações executadas;
- rastreabilidade documental das atividades realizadas;
- consistência técnica dos produtos apresentados;
- adequação das ações aos objetivos e metas pactuadas.

13.2 Instrumentos de Controle de Qualidade

Deverão ser utilizados, dentre outros mecanismos:

- revisão técnica interna dos produtos antes da entrega;
- validação periódica dos indicadores de desempenho;
- acompanhamento sistemático das metas estabelecidas;
- monitoramento contínuo dos cronogramas;
- aplicação de instrumentos de avaliação das atividades;
- conferência documental prévia dos relatórios e evidências.

13.3 Procedimentos Corretivos

Sempre que forem identificadas impropriedades técnicas, metodológicas, operacionais ou documentais capazes de comprometer a execução do Trabalho Social, a contratada deverá:

- promover readequações imediatas;
- apresentar plano de correção das inconformidades;
- refazer atividades inadequadamente executadas, quando necessário;
- complementar documentação insuficiente;
- implementar medidas preventivas para evitar recorrências.

13.4 Controle pela Administração

A Administração Municipal, por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato, poderá:

- solicitar ajustes metodológicos;
- exigir complementação documental;
- determinar correções de produtos;
- rejeitar entregas inconsistentes;
- promover glosas proporcionais;
- suspender o aceite até regularização das inconformidades.

13.5 Indicadores Mínimos de Verificação

A qualidade dos serviços poderá ser aferida, entre outros aspectos, por:

- cumprimento das metas previstas;
- participação da população beneficiária;
- aderência ao cronograma;
- qualidade técnica dos relatórios;
- conformidade dos RATS;
- completude das evidências documentais;
- satisfação dos beneficiários;
- atendimento às exigências do agente financiador.

O controle de qualidade deverá possuir caráter preventivo, corretivo e contínuo, buscando assegurar maior efetividade das ações, conformidade técnica e sustentabilidade dos resultados alcançados.

14. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será realizado de forma **mensal**, observando o efetivo cumprimento das atividades previstas no cronograma físico-social, a entrega dos produtos contratados e a aprovação da documentação comprobatória exigida.

As medições deverão considerar a execução efetiva das ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS, não se restringindo exclusivamente ao decurso do prazo contratual.

14.1. Condições para Medição Mensal

A medição mensal ficará condicionada à apresentação e aprovação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- relatório Mensal de Execução das Atividades;
- relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RAT/RATS;
- registros fotográficos das atividades realizadas;
- listas de presença;
- atas de reuniões, oficinas e encontros comunitários;
- indicadores e metas executadas no período;
- documentos comprobatórios das visitas e ações de campo;
- evidências das ações de comunicação, mobilização e educação ambiental;
- demais documentos exigidos pelo Município ou pelo agente financiador.

14.2 Critérios para Aceite dos Serviços

O aceite dos serviços dependerá da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- conformidade entre atividades planejadas e executadas;
- cumprimento das metas previstas para o período;
- compatibilidade entre cronograma físico da obra e cronograma social;
- adequação metodológica das ações executadas;
- consistência da documentação comprobatória apresentada;
- aprovação do Gestor e do Fiscal do Contrato.

14.3 Fluxo de Aprovação

O processo de pagamento observará, minimamente, as seguintes etapas:

1. apresentação da documentação mensal pela contratada;
2. análise técnica da fiscalização contratual;
3. eventual solicitação de complementações ou ajustes;
4. emissão do aceite técnico;
5. liquidação da despesa;
6. pagamento.

14.4 Hipóteses de Glosa, Retenção ou Não Aceite

Poderão ensejar glosa total ou parcial, retenção de pagamento ou rejeição da medição:

- ausência de documentação comprobatória;

- inconsistências entre atividades executadas e relatadas;
- descumprimento das metas previstas;
- atraso injustificado das entregas;
- execução parcial das atividades previstas;
- não aprovação dos RATS ou produtos obrigatórios;
- descumprimento das exigências do agente financiador.

14.5 Custos Incluídos na Remuneração

Os pagamentos realizados compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- recursos humanos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- logística e deslocamentos;
- materiais de apoio;
- equipamentos;
- despesas administrativas;
- produção documental;
- custos indiretos e operacionais.

O pagamento mensal não gera presunção de aceite definitivo, permanecendo a contratada responsável pela correção de inconsistências identificadas posteriormente pela fiscalização, pelo Município ou pelo agente financiador.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às condicionantes técnicas e operacionais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, bem como promover a adequada preparação da população beneficiária para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracajá/SC.

A execução do Projeto de Trabalho Social mostra-se indispensável para assegurar a efetividade social do empreendimento, minimizar impactos decorrentes da obra, promover educação sanitária e ambiental e garantir a correta utilização da infraestrutura implantada.

15.2. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução integral do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracajá/SC.

15.3. Objetivo da Contratação

Desenvolver ações de mobilização social, comunicação institucional, educação sanitária e educação ambiental, visando:

- informar a comunidade acerca das etapas e impactos temporários da obra;
- orientar os moradores quanto à correta interligação das residências à rede coletora de esgoto;
- prevenir doenças de veiculação hídrica;
- incentivar o uso adequado da infraestrutura implantada;
- promover a participação comunitária;
- assegurar a sustentabilidade operacional e social do sistema de esgotamento sanitário no longo prazo.

15.4. Resultados Pretendidos

Com a implementação do Projeto de Trabalho Social, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- participação ativa, consciente e informada da comunidade beneficiária;
- fortalecimento da adesão comunitária ao empreendimento;
- mitigação de conflitos sociais decorrentes da execução da obra;
- fortalecimento do diálogo institucional entre população e poder público;
- orientação preventiva quanto aos riscos sanitários e ambientais;
- uso adequado e conservação da infraestrutura implantada;
- fortalecimento da organização e do protagonismo comunitário;
- levantamento sistematizado das condições sociais, demandas locais e situações de vulnerabilidade;
- ampliação da efetividade do investimento público realizado;
- promoção da sustentabilidade social e operacional do sistema de esgotamento sanitário.

15.5. Indicadores de Resultado e Desempenho

Para fins de acompanhamento e avaliação da efetividade das ações executadas, poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- número de famílias alcançadas pelas ações do PTS;
- número de reuniões, oficinas e atividades socioeducativas realizadas;
- percentual de participação comunitária nas ações promovidas;
- percentual de adesão das famílias às orientações técnicas;
- quantidade de visitas domiciliares executadas;
- nível de satisfação e percepção da comunidade beneficiária;
- índices de participação nas ações de educação sanitária e ambiental;
- cumprimento das metas previstas no cronograma físico-social;
- indicadores previstos na Matriz de Indicadores do Ministério das Cidades.

Dessa forma, a contratação busca assegurar não apenas a execução formal das exigências vinculadas ao empreendimento, mas também a efetiva integração da comunidade ao processo de implantação do sistema de esgotamento sanitário, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da política pública implementada.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui impactos ambientais predominantemente positivos, considerando que o objeto está diretamente relacionado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracajá/SC e à promoção de ações voltadas à educação sanitária, ambiental e mobilização comunitária.

O Projeto de Trabalho Social – PTS possui papel estratégico na consolidação dos benefícios ambientais decorrentes do empreendimento, atuando como instrumento de conscientização, prevenção e fortalecimento de práticas sustentáveis junto à população beneficiária.

Entre os principais impactos positivos esperados, destacam-se:

- redução dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- incentivo à correta utilização do sistema de esgotamento sanitário;
- redução da disposição inadequada de efluentes domésticos;
- fortalecimento da educação sanitária e ambiental;
- preservação dos recursos hídricos locais;
- promoção da sustentabilidade ambiental e social do empreendimento;
- melhoria das condições de saúde pública e qualidade ambiental;
- fortalecimento da cultura de uso consciente da infraestrutura implantada.

O eixo central do PTS consiste no desenvolvimento de ações permanentes de educação sanitária e ambiental, voltadas à conscientização da população quanto:

- à importância do adequado tratamento de esgoto;
- à preservação dos recursos naturais;
- ao correto descarte de resíduos;
- à utilização adequada da infraestrutura implantada;
- à prevenção de impactos ambientais decorrentes de ligações inadequadas ou uso incorreto do sistema.

Espera-se, com a execução das atividades previstas, contribuir para mitigação de passivos ambientais históricos, redução dos riscos de poluição hídrica, fortalecimento da sustentabilidade local e ampliação da efetividade ambiental do investimento público realizado.

16.1. Medidas Mitigadoras e Boas Práticas na Execução Contratual

Durante a execução contratual deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, medidas voltadas à redução dos impactos indiretos das atividades executadas, tais como:

- priorização de materiais educativos em formato digital ou com uso racional de impressões;
- utilização consciente de materiais de consumo nas oficinas e atividades comunitárias;
- planejamento logístico para otimização de deslocamentos;
- incentivo à reutilização de materiais de apoio e divulgação;
- adoção de práticas sustentáveis nas ações educativas e comunitárias.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais líquidos positivos, contribuindo para a sustentabilidade operacional, ambiental e social do sistema de esgotamento sanitário do Município de Maracajá/SC.

17. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para definição da forma de seleção do contratado foram avaliadas as alternativas juridicamente disponíveis para execução indireta do Projeto de Trabalho Social – PTS, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº 75/2025, a natureza do objeto e os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

17.1. Alternativas Avaliadas

a) Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014

Foi avaliada a possibilidade de execução mediante parceria com organizações da sociedade civil, considerando a previsão constante da Portaria MCID nº 75/2025.

Contudo, verificou-se que esta alternativa apresenta limitações relacionadas:

- à necessidade de existência de entidade apta e previamente estruturada para execução integral do objeto;
- aos requisitos específicos de credenciamento e enquadramento previstos na legislação aplicável;
- à menor previsibilidade quanto à disponibilidade operacional imediata;
- ao risco de descompasso entre cronograma físico da obra e cronograma social.

b) Convênios, cooperação institucional ou execução compartilhada

Também foi analisada a possibilidade de formalização mediante convênios ou instrumentos congêneres com instituições públicas, entidades filantrópicas ou instituições de ensino.

Embora juridicamente possível, esta alternativa apresenta maior complexidade operacional e menor previsibilidade quanto à disponibilidade de equipe dedicada, governança operacional e capacidade de resposta às demandas contínuas do empreendimento.

c) Contratação mediante licitação – Lei nº 14.133/2021

A contratação por procedimento licitatório mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos operacional, técnico e gerencial, por permitir:

- ampla competitividade;
- seleção objetiva;
- definição prévia de responsabilidades;
- maior controle contratual;
- compatibilização entre cronograma físico e social;
- exigência objetiva de capacidade técnica;
- previsibilidade de execução.

17.2. Modalidade de Licitação

A modalidade adotada será a **Concorrência Eletrônica**, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja utilização encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Portaria MCID nº 75/2025, a qual expressamente veda a utilização da modalidade pregão para contratação do Trabalho Social.

A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, favorece a transparência, amplia o universo de participantes e contribui para obtenção da proposta mais vantajosa.

17.3. Critério de Julgamento

Adota-se o critério de julgamento **Técnica e Preço**, considerando que o objeto apresenta predominância intelectual, multidisciplinaridade e forte dependência da qualidade metodológica da execução.

A adoção deste critério justifica-se pela necessidade de avaliação conjunta de aspectos qualitativos e econômicos, especialmente relacionados a:

- qualificação técnica da equipe;
- experiência anterior em Projetos de Trabalho Social;
- metodologia de execução;

- capacidade de mobilização comunitária;
- estratégias de monitoramento e avaliação;
- viabilidade econômica da proposta.

A seleção baseada exclusivamente no menor preço poderia comprometer a qualidade técnica necessária ao alcance dos resultados esperados, razão pela qual a conjugação entre técnica e preço mostra-se mais adequada ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a combinação entre Concorrência Eletrônica e julgamento por Técnica e Preço representa solução proporcional, adequada e compatível com a complexidade do objeto.

17.4. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

17.4.1.A avaliação da Proposta Técnica referente ao Projeto de Trabalho Social – PTS do Município de Maracajá/SC, vinculado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, será realizada com base em critérios objetivos, observando-se a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os seguintes parâmetros:

I – **Experiência da Empresa**, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

II – **Qualificação e Experiência da Equipe Técnica**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

17.4.2. A Experiência da Empresa será aferida mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes compatíveis com o objeto da licitação, especialmente aqueles relacionados às atividades previstas na Portaria nº 464/2018 e/ou Portaria nº 075/2025, admitindo-se a apresentação de até 10 (dez) atestados, sendo atribuídos 04 (quatro) pontos por atestado válido, até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.

17.4.3.A Qualificação e Experiência da Equipe Técnica será avaliada mediante a comprovação de experiência dos profissionais indicados para execução do objeto, conforme critérios abaixo:

17.5. Critérios Técnicos de Avaliação

ITEM	ITENS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA
01	Experiência da Empresa.	40,00
02	Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.	60,00
TOTAL DE PONTOS		**100,00**

17.5.1. **Experiência da Empresa -** Serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos conforme tabela abaixo:

TIPO DE COMPROVAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO POR ATESTADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes de atividades conforme Portaria nº 464/2018 e/ou Portaria nº 075/2025.	10 Atestados ou documentos equivalentes	04 Pontos	40 Pontos
TOTAL DE PONTOS			**40 Pontos**

17.5.2. **Qualificação e Experiência da Equipe Técnica -** Serão atribuídos até 60 (sessenta) pontos conforme tabela abaixo:

TIPO DE COMPROVAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO POR ATESTADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Responsável Técnico (a)	10 Atestados ou documentos equivalentes	04 Pontos	40 Pontos
Técnico(a) Comunitário(a)	05 Atestados ou documentos equivalentes	03 Pontos	15 Pontos
Mobilizador social	05 Atestados ou documentos equivalentes	01 Pontos	05 Pontos
TOTAL DE PONTOS			**60 Pontos**

17.5.3. Para fins de pontuação, somente serão considerados os atestados ou documentos equivalentes que comprovem, de forma clara e inequívoca, a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, podendo a Comissão de Licitação diligenciar para verificação de sua autenticidade e veracidade.

17.5.4. A nota final da Proposta Técnica corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios estabelecidos nesta cláusula, sendo classificada a proposta que alcançar a maior pontuação, observadas as demais disposições do edital.

18. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização contratual deverão observar mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento, controle de entregas e verificação de resultados, considerando a natureza continuada, multidisciplinar e predominantemente intelectual dos serviços contratados.

A execução contratual será acompanhada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observando-se a segregação de funções entre gestão contratual e fiscalização técnica.

18.1 Designações Preliminares

Para fins de planejamento da contratação, indicam-se preliminarmente os seguintes responsáveis:

Gestora preliminar do contrato: Suzana Rocha Borges

Fiscal técnica preliminar: Assistente Social a ser formalmente designada pelo Município.

As designações definitivas ocorrerão mediante ato administrativo próprio, podendo ser alteradas por conveniência administrativa.

18.2 Competências da Gestão Contratual

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução global do objeto;
- monitorar cumprimento do cronograma físico-social;
- promover interlocução institucional entre contratada, Município e demais envolvidos;
- supervisionar metas, indicadores e resultados;
- autorizar ajustes operacionais quando cabíveis;
- acompanhar medições e fluxo de pagamentos;
- adotar providências administrativas decorrentes da execução contratual.

18.3 Competências da Fiscalização Técnica

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução cotidiana das ações;
- verificar conformidade metodológica das atividades;
- validar entregas, produtos e documentos;
- realizar acompanhamento territorial e visitas de campo;
- registrar inconformidades;
- emitir manifestações técnicas para aceite;
- subsidiar decisões do gestor contratual.

18.4 Mecanismos de Acompanhamento

A fiscalização deverá utilizar, minimamente:

- reuniões periódicas de acompanhamento, preferencialmente mensais;
- monitoramento do cronograma físico-social;
- conferência de metas e indicadores;
- visitas técnicas e acompanhamento territorial;
- controle de prazos e marcos de execução;
- acompanhamento integrado entre obra e ações sociais.

18.5 Instrumentos de Controle

Para fins de fiscalização, a contratada deverá apresentar periodicamente:

- relatórios técnicos;
- RATS – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social;
- registros fotográficos;
- listas de presença;
- atas;
- pesquisas e avaliações;
- cronogramas atualizados;
- documentação exigida pela Caixa Econômica Federal;
- evidências documentais das ações executadas.

18.6 Aceite, Medição e Controle das Entregas

O aceite dos serviços dependerá da comprovação documental e técnica das atividades executadas, considerando:

- aderência ao cronograma;
- cumprimento das metas previstas;
- qualidade metodológica;
- consistência dos produtos entregues;
- conformidade documental.

As medições deverão considerar entregas efetivamente executadas e comprovadas.

18.7 Tratamento de Inconformidades

Verificadas inconsistências, atrasos ou desconformidades, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- solicitação de complementações;
- determinação de correções;
- suspensão do aceite;
- glosas proporcionais;
- retenção de medições;
- aplicação de sanções contratuais cabíveis.

O modelo de fiscalização proposto busca assegurar rastreabilidade documental, controle contínuo, aderência metodológica e conformidade com as exigências do agente financiador e dos normativos aplicáveis ao Projeto de Trabalho Social.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- demais medidas previstas na legislação aplicável.

Hipóteses Exemplificativas de Aplicação de Sanções

Poderão ensejar aplicação de penalidades, dentre outras situações:

- atraso injustificado na execução das atividades previstas;
- descumprimento do cronograma físico-social;
- não realização das ações obrigatórias do Projeto de Trabalho Social;
- ausência ou insuficiência de equipe técnica mínima;
- substituição de profissionais sem autorização, quando exigível;
- entrega incompleta ou inadequada dos produtos contratados;
- não apresentação dos RATS, relatórios técnicos ou documentação comprobatória;
- inconsistências reiteradas nos documentos apresentados;
- descumprimento das exigências formuladas pela fiscalização;
- não atendimento às exigências da Caixa Econômica Federal ou Ministério das Cidades relacionadas ao objeto;
- abandono parcial ou total da execução contratual;
- prática de atos que comprometam a qualidade técnica ou metodológica do Trabalho Social.

Multas

As multas deverão observar os percentuais e critérios definidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo, podendo ser aplicadas em razão de:

- atraso na execução;
- inexecução parcial;
- inexecução total;
- descumprimento de obrigações específicas;
- reincidência em inconformidades.

Medidas Corretivas Prévias

Antes da aplicação das penalidades mais gravosas, a Administração poderá adotar medidas corretivas, quando compatíveis com o interesse público, tais como:

- notificações formais;
- solicitação de complementações;
- exigência de plano corretivo;
- fixação de prazo para regularização;
- suspensão do aceite de produtos.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente prejuízos causados, corrigir inconformidades identificadas e concluir as obrigações assumidas.

20. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade técnica, operacional e social inerente à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracajá/SC, foram identificados os principais riscos capazes de impactar a execução contratual, bem como as respectivas estratégias de prevenção, mitigação e resposta.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Estratégias de Mitigação
Baixa adesão e participação comunitária nas ações do PTS	Média	Alto	Redução da efetividade das ações sociais, baixa adesão ao sistema implantado e comprometimento dos resultados esperados	Realização contínua de campanhas educativas, diversificação dos canais de comunicação, fortalecimento da mobilização comunitária e ampliação das estratégias participativas
Atrasos na execução das atividades previstas	Média	Alto	Comprometimento do cronograma físico-social e risco de descumprimento das metas pactuadas	Monitoramento periódico, reuniões de acompanhamento, reprogramação tempestiva das atividades e atualização contínua dos cronogramas
Descompasso entre cronograma físico da obra e cronograma social	Média	Alto	Ineficiência operacional, retrabalho e prejuízo à comunicação com a população beneficiária	Compatibilização periódica dos cronogramas, reuniões integradas entre engenharia, fiscalização e equipe social, atualização contínua das frentes de atuação
Alta rotatividade da equipe técnica da contratada	Média	Médio	Perda de continuidade metodológica e comprometimento da qualidade técnica	Previsão contratual de substituição obrigatória por profissionais equivalentes, exigência de transição técnica

				e manutenção de equipe mínima
Reprovação técnica, glosas ou exigências complementares da Caixa Econômica Federal	Baixa/Média	Alto	Retrabalho, atrasos, retenções financeiras e risco de não aprovação das entregas	Revisão técnica prévia dos produtos, controle documental rigoroso, validação interna dos relatórios e acompanhamento contínuo das exigências do programa
Insuficiência documental para comprovação das atividades executadas	Média	Alto	Glosas, rejeição de medições e fragilidade na prestação de contas	Padronização documental, controle permanente dos RATS, registros fotográficos, listas de presença e conferência prévia dos produtos
Falhas de comunicação entre Município, contratada e obra de engenharia	Média	Médio	Retrabalho, desalinhamentos operacionais e atrasos	Instituição de fluxo formal de comunicação, reuniões periódicas e definição clara de responsabilidades

Estratégia Geral de Tratamento dos Riscos

Os riscos identificados deverão ser monitorados continuamente pela gestão e fiscalização contratual, mediante:

- reuniões periódicas de acompanhamento;
- monitoramento de indicadores;
- controle documental permanente;
- atualização dos cronogramas físico e social;
- registro formal de ocorrências;
- implementação tempestiva de ações corretivas.

Dessa forma, a identificação prévia dos riscos permite adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à manutenção da regularidade da execução contratual, redução de impactos operacionais e alcance dos resultados esperados pelo empreendimento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais, administrativas e documentais necessárias à contratação para execução integral do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC.

A contratada deverá observar integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social, nas exigências do agente financiador e nos demais instrumentos vinculados ao empreendimento.

Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição:

I – Projeto de Trabalho Social – PTS;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

IV – Cronograma físico-social e cronograma executivo;

V – Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA;

VI – Plano de Trabalho aprovado;

VII – normativos aplicáveis do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal;

VIII – demais anexos técnicos, operacionais e documentais vinculados ao empreendimento.

Em caso de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem de interpretação:

1. legislação e normativos aplicáveis;
2. exigências do agente financiador;
3. Termo de Referência;
4. Projeto de Trabalho Social;
5. anexos complementares.

Os casos omissos ou situações supervenientes deverão ser submetidos à análise da Administração Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e normativas aplicáveis.

A execução contratual deverá manter alinhamento permanente com o cronograma físico das obras, com as exigências do agente financiador e com os objetivos de sustentabilidade social, ambiental e operacional do empreendimento.

Maracajá/SC, 27 de maio de 2026.

SUZANA ROCHA BORGES
Diretora de Assistência e Bem-Estar Social
Matrícula 3294

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 068/2026

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SASH)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 068/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1.() Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2.() Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.() Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4.() Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5.() Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.() Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.() Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.
8.() Declara que dispõe dos equipamentos necessários à prestação de serviços e pessoal mínimo exigido.
9.() Declara que indicará profissional Responsável Técnico do Trabalho Social, com formação superior compatível com o objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência.
10.() Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
11.() Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.
12.() Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX

13.() Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

14.() Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº 068/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICOA Nº 068/2026

Processo nº: 068/2026
Concorrência nº: xxx /2026

1.IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social:		
CNPJ:	**Nome Fantasia:**	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	
CEP:	**E-mail:**	
Telefone Fixo:	**Telefone celular:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Representante:		

2.PROPOSTA FINANCEIRA

Item	OBJETO	Unidade	Valor Global
01	Execução integral do PTS – Projeto do Trabalho Social de Maracajá/SC, vinculado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, referente à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracajá/SC, conforme diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Orçamento Geral da União – OGU, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	Serviço	R$

3.Valor da Proposta: R$ ******,** (Em algarismo e por extenso).

Declaramos ainda que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e visitas técnicas, equipamentos, mão de obra, seguros, taxas e demais despesas, e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta concorrência.

Local, ____/_____/____.

Razão social

Representante legal

CNPJ

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PTS – Projeto do Trabalho Social de Maracajá/SC, vinculado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA

1. Disposições gerais

1.1. A Proposta Técnica será avaliada de acordo com critérios objetivos, relacionados à experiência técnico-operacional da licitante e qualificação da equipe técnica.

1.2. Os documentos apresentados para fins de pontuação técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para confirmação de autenticidade, pertinência, compatibilidade e suficiência.

1.3. A pontuação técnica não substitui a comprovação dos requisitos mínimos de habilitação. A licitante deverá atender, simultaneamente, às exigências de habilitação e aos critérios de avaliação técnica previstos no Edital.

1.4. A avaliação técnica observará a pertinência, clareza, objetividade, exequibilidade e compatibilidade da proposta com o objeto licitado, o Termo de Referência, o Projeto de Trabalho Social aprovado, o cronograma físico-social e as exigências da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

1.5. Serão desconsideradas, para fins de pontuação, informações genéricas, declarações sem comprovação, documentos ilegíveis, incompatíveis com o objeto ou que não permitam aferir a experiência, qualificação ou metodologia apresentada.

1.6. A ausência de documentos comprobatórios poderá implicar a não atribuição de pontuação no respectivo critério, sem prejuízo da possibilidade de diligência quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Havendo divergência entre este Anexo e o corpo do Edital, prevalecerão os critérios objetivos previstos no item relativo à fase de julgamento do Edital.

2. Critérios Técnicos de Avaliação

ITEM	ITENS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA
01	Experiência da Licitante.	40,00
02	Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.	60,00
TOTAL DE PONTOS		**100,00**

2.1.Experiência da Empresa - Serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos conforme tabela abaixo:

TIPOS DE ATESTADO OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PONTUAÇÃO POR ATESTADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes conforme Portaria nº 464/2018 e/ou Portaria nº 075/2025	10 atestados ou documentos equivalentes	04 Pontos	40 Pontos
TOTAL DE PONTOS			**40 Pontos**

Observação: Serão admitidos documentos que demonstrem compatibilidade técnica com o objeto, ainda que emitidos sob normativos anteriores, desde que guardem pertinência com Trabalho Social, Projeto de Trabalho Social – PTS, mobilização comunitária, educação sanitária e ambiental, comunicação social, participação social, saneamento, habitação, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas.

2.2.Qualificação e Experiência da Equipe Técnica - Serão atribuídos até 60 (sessenta) pontos conforme tabela abaixo:

TIPOS DE ATESTADO OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PONTUAÇÃO POR ATESTADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
*Responsável Técnico (a)	10 atestados ou documentos equivalentes	04 Pontos	40 Pontos
Técnico(a) Comunitário(a)	05 atestados ou documentos equivalentes	03 Pontos	15 Pontos
Mobilizador social	05 atestados ou documentos equivalentes	01 Pontos	05 Pontos
TOTAL DE PONTOS			**60 Pontos**

* O Responsável Técnico do Trabalho Social deverá possuir formação superior compatível com o objeto, admitidas, entre outras, as áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia,

Gestão Pública ou áreas correlatas, desde que demonstrada experiência compatível com o Projeto de Trabalho Social.

Observação: O registro em conselho profissional somente será exigido quando legalmente obrigatório para o exercício da profissão indicada, não se admitindo restrição da função de Responsável Técnico exclusivamente a profissional de Serviço Social, salvo justificativa técnica específica constante do processo.

ANEXO V

PROPOSTA TÉCNICA

Processo nº: 068/2026
Concorrência nº: 068/2026
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para execução indireta do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/SC, relacionado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social:		
CNPJ:		**Nome Fantasia:**
Endereço:		
Bairro:		**Cidade:**
CEP:		**E-mail:**
Telefone Fixo:		**Telefone celular:**
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Representante:		

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proponente apresenta sua Proposta Técnica para execução do Projeto de Trabalho Social – PTS de Maracajá/SC, comprometendo-se a observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Projeto de Trabalho Social aprovado, o cronograma físico-social, as exigências da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades e da Administração Municipal.

A Proposta Técnica será avaliada conforme os critérios previstos no Edital e no Anexo IV – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica.

3. EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE

Indicar os principais projetos, contratos ou serviços executados pela proponente que demonstrem experiência compatível com Trabalho Social, Projeto de Trabalho Social – PTS, mobilização comunitária, educação sanitária/ambiental, saneamento, habitação, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas.

Nº	Projeto/serviço executado	Nº do contrato/instrumento	Instituição contratante	Cidade/UF	Período de execução	Documento comprobatório
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

4. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA EM PROGRAMAS OU PROJETOS CORRELATOS

Indicar, quando houver, experiência específica em projetos vinculados a saneamento básico, habitação de interesse social, programas federais, Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades ou instrumentos congêneres.

Nº	Projeto/serviço executado	Programa/instrumento vinculado	Instituição contratante	Cidade/UF	Período de execução	Documento comprobatório
01						
02						
03						
04						
05						

5. EQUIPE TÉCNICA INDICADA

A proponente indica a seguinte equipe técnica para execução do objeto, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

5.1. Responsável Técnico do Trabalho Social

Nome completo:
Formação superior:
Registro profissional (se legalmente exigível):
Função no contrato: Responsável Técnico do Trabalho Social
Vínculo com a proponente:
Experiência compatível com o objeto:

Nº	Projeto/serviço executado	Nº do contrato/instrumento	Instituição contratante	Cidade/UF	Período de atuação	Documento comprobatório
01						
02						
03						
04						
05						
06						

07						
08						
09						
10						

5.2. Técnico(a) Comunitário(a)

Nome completo:

Formação Superior:

Função no contrato: Técnico(a) Comunitário(a)

Vínculo com a proponente:

Experiência compatível com o objeto:

Nº	Projeto/serviço executado	Nº do contrato/instrumento	Instituição contratante	Cidade/UF	Período de atuação	Documento comprobatório
01						
02						
03						
04						
05						

5.3. Mobilizador Social

Nome completo:

Formação (se houver):

Função no contrato: Mobilizador Social

Vínculo com a proponente:

Experiência compatível com o objeto:

Nº	Projeto/serviço executado	Nº do contrato/instrumento	Instituição contratante	Cidade/UF	Período de atuação	Documento comprobatório
01						
02						
03						
04						
05						

6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

a) conhece e aceita integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social aprovado e nos demais anexos;

b) compromete-se a executar o objeto com equipe técnica, estrutura operacional, recursos metodológicos, materiais de apoio, logística, registros, relatórios, RATS e demais documentos necessários à adequada execução do Projeto de Trabalho Social – PTS;

c) os profissionais indicados possuem qualificação e experiência compatíveis com as funções que desempenharão na execução contratual;

d) o registro em conselho profissional será apresentado quando legalmente obrigatório para o exercício da profissão indicada;

e) substituirá integrante da equipe técnica somente mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, por profissional com qualificação equivalente ou superior;

f) responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou documentação inidônea.

Local e data.

Razão social
Representante legal
CNPJ

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 068/2026

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Aníbal Brambila, brasileiro, inscrito no CPF sob nº, portadora da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado no município de Maracajá/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade n°, residente e domiciliado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, homologada em __/__ /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento contratual tem como objeto a Execução integral do PTS – Projeto do Trabalho Social de Maracajá/SC, vinculado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, referente à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracajá/SC, conforme diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Orçamento Geral da União – OGU, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2.Discriminação do objeto:

Item	OBJETO	Unidade	Valor Global
01	Execução indireta do projeto de trabalho social – PTS vinculado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Maracajá/sc, relacionado ao Termo de Compromisso nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA, contemplando planejamento, mobilização comunitária, educação sanitária e ambiental, comunicação social, acompanhamento territorial, elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, monitoramento, avaliação e demais atividades previstas no projeto aprovado.	Serviço	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, devendo obedecer rigorosamente ao disposto no edital de Licitação, seus anexos e na proposta vencedora.

2.2.A CONTRATADA será exclusivamente responsável, às suas custas, pela disponibilização da equipe técnica, estrutura operacional, materiais de apoio, equipamentos, recursos metodológicos, logística, transporte, ferramentas de registro, comunicação e documentação necessários à execução integral do Projeto de

Trabalho Social – PTS, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por despesas não previstas ou não autorizadas no contrato.

2.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o prazo de execução, recebimento, aprovação final dos produtos, saneamento de eventuais pendências, prestação de contas e encerramento administrativo.

3.2. O prazo de execução do objeto será de 21 (vinte e um) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observada a compatibilização com o cronograma físico do empreendimento de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1O valor do presente Termo de Contrato é de R$().

4.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

xxxx(xxxxx)

4.2Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à aprovação da medição mensal, dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RAT/RATS, dos relatórios mensais de execução e da documentação comprobatória exigida, devidamente atestados pela fiscalização contratual.

6.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.2.A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.1.As medições serão realizadas mensalmente, observando o efetivo cumprimento das atividades previstas no cronograma físico-social, a entrega dos produtos contratados e a aprovação da documentação comprobatória exigida, não se restringindo exclusivamente ao decurso do prazo contratual.

6.2.2. A medição mensal ficará condicionada à apresentação e aprovação, no mínimo, dos seguintes documentos: Relatório Mensal de Execução das Atividades; Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RAT/RATS; registros fotográficos; listas de presença; atas; fichas de avaliação; registros de visitas;

materiais informativos produzidos; evidências documentais das ações executadas; e demais documentos exigidos pela fiscalização, Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades ou Administração Municipal.

6.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 093 de 22 de julho de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.2.Quanto ao Imposto sobre Serviços (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.3.3.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

6.3.4.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.3.5.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.6.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.3.5.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2Os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA relativos à execução dos serviços, bem como o cumprimento, por parte da CONTRATADA, de todas as suas obrigações nos termos deste Contrato, e outras previstas no edital de Licitação.

7.3A CONTRATADA declara ter inteiro conhecimento e estar plenamente satisfeita no que se refere a todas as condições e circunstâncias que afetem os preços constantes, estando os mesmos fixados de forma compatível com tais condições.

7.4. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Eventuais reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro do PTS decorrentes de exigências do agente financiador, alterações no cronograma das obras ou necessidades justificadas em campo não se confundem com reajuste de preços e deverão ser formalizadas nos autos, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2O início da prestação de serviços da contratada se dará dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de serviço.

8.3Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1Será designado como gestora do contrato a Srª XXXX., (descrever o cargo), Matrícula xxx, bem como a fiscal será Srª XXXX., (descrever o cargo), Matrícula xxxx.

9.2Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução do objeto deste contrato servidores desta municipalidade, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Secretaria, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.2.1.Atestar, em documento hábil, a execução das atividades, a entrega dos produtos, relatórios, RATS e demais documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência e no cronograma físico-social;

9.2.2.Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.2.3.Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.4.Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

9.2.5.Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2.6.Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

9.3A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4.A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
9.5.À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.
9.6.Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
9.6.1.Representar os interesses da empresa perante a Administração;
9.6.2.Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
9.6.3.Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
9.6.4.Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
9.7.O acompanhamento da execução e a fiscalização do contrato serão realizados pela Sra. XXXXX, (descrever cargo), matrícula nº XXXX, na qualidade de gestora do contrato, e pela Sra. XXXXX, (descrever cargo), matrícula nº XXXX, na qualidade de fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

10.1. Os serviços serão aferidos e fiscalizados desde o início da execução até o recebimento definitivo do objeto, cabendo à fiscalização verificar a conformidade das atividades, relatórios, RATS, registros e demais produtos com o Termo de Referência, Projeto de Trabalho Social aprovado, cronograma físico-social e exigências do agente financiador.
10.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 31 de 31 de março de 2023.
10.3. Para fins de medição mensal, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RAT/RATS, acompanhado dos relatórios, registros e evidências documentais das atividades efetivamente executadas no período, para análise e aprovação da fiscalização contratual.
10.3.1.Caso a fiscal do contrato ou gestora do projeto, venham a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito a contratada, que, por sua vez, deverá apresentar novo boletim de medição (Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS) corrigido.
10.3.2.A aprovação do Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, se dará com o ateste da fiscal do contrato na nota fiscal/fatura;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Previamente a expedição da ordem de serviço e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução do objeto;
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 6, anexo XI, da IN n° 05/2017.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o Projeto de Trabalho Social – PTS, com alocação de equipe técnica, estrutura operacional, recursos metodológicos, materiais de apoio, logística, transporte, registros, relatórios, RATS e demais documentos necessários ao cumprimento do Termo de Referência, do Projeto de Trabalho Social aprovado, do cronograma físico-social e das exigências da Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e Administração Municipal.

12.2. Reparar ou corrigir, no total ou em parte os serviços executados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, zelando pelo cumprimento do PTS – Projeto do Trabalho social e atendimento das meta, indicadores expressos no documento.

12.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

12.4. Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução dos serviços, assumindo os custos e responsalidades civis e criminais que possam ocorrer.

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

12.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante.

12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
12.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.
12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
12.16. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
12.17. A contratada deverá designar, até a data de início dos serviços, um preposto devidamente capacitado (doravante denominado simplesmente “preposto”), o qual será responsável pela execução dos serviços, devendo supervisionar o pessoal da contratada engajado na execução dos serviços, assim como qualquer subcontratado o preposto será autorizado a representar a contratada quanto a todos os assuntos relativos ao contrato e aos serviços e será responsável pela comunicação com o representante da contratante, podendo delegar poderes e atribuições para um substituto, por escrito qualquer decisão do preposto deverá obrigar a contratada como se tivesse sido emanada da própria contratada.
12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros metodológicos, técnicos, documentais e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto de Trabalho Social aprovado, no cronograma físico-social e nos demais documentos integrantes da contratação.
12.20. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12.22. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.23. Conduzir os trabalhos com observância das normas legais, técnicas, sociais, ambientais e institucionais aplicáveis ao Trabalho Social, adotando conduta ética, acessível, inclusiva e adequada no relacionamento com a comunidade beneficiária, Administração Municipal e agente financiador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das atividades nucleares do Projeto de Trabalho Social, especialmente coordenação técnica, responsabilidade técnica, mobilização social

essencial, elaboração e assinatura dos RATS, monitoramento técnico, prestação de contas técnica e interlocução com a Administração, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

13.1.1. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação de atividades acessórias, complementares ou instrumentais, tais como impressão de materiais, apoio logístico, locação de equipamentos, serviços gráficos, sonorização, apoio operacional pontual e outras atividades não essenciais, desde que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

13.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3. Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

13.4. A critério do fiscal deste contrato, a contratada exigirá de seus subcontratados documentos equivalentes a habilitação técnica da contratada solicitada na etapa de habilitação do processo licitatório desta contratação que servirão para avaliar a capacidade técnica da subcontratada, a qual será juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. Concluído o Projeto de Trabalho Social – PTS e aprovado o RATS final, os relatórios técnicos, produtos finais e demais documentos comprobatórios exigidos, será efetuado o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização contratual, desde que saneadas eventuais pendências técnicas, documentais ou operacionais apontadas pela Administração, Caixa Econômica Federal ou Ministério das Cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

15.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações trabalhistas, fica o contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.2. A contratada será responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15.3. A contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da consolidação das leis do trabalho.

15.3.1. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o contratante pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos

e/ou indiretos de eventual condenação, esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

15.3.2. Caso haja condenação do contratante, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato;

b)Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Der causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4. Multa:

I.Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II.5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III.10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

IV.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para o Contratante;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.2. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, bem como no edital e seus anexos;

17.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

17.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

17.1.6. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.1.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente diante da necessidade de execução contínua, prestação de contas documental, atendimento às exigências do agente financiador e mitigação de riscos de inadimplemento, glosas ou abandono da execução, será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, aprovação dos produtos finais, saneamento de eventuais pendências e encerramento das obrigações contratuais, sem prejuízo de sua utilização para ressarcimento de prejuízos, multas ou inadimplementos contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

21.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do edital de concorrência eletrônica n° 068/2026, (Termo de Referência, projetos) bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
21.2. Fazem parte deste contrato, as normas vigentes, instruções, ordens de serviço e mediante termo de aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO
23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracajá/SC,de xxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANÍBAL BRAMBILA
REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO MUNICIPALCARGO

Xxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: XXXXXXXXXXX XXXXXXXX CPF: XX

ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 068/2026

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como Agente de Contratação e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal n° 031/2023.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) conduzir os atos da sessão pública eletrônica, observadas as regras do modo de disputa fechado e do critério de julgamento técnica e preço;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal